



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

TERMO DE DISPENSA Nº 21/2014

Processo Administrativo nº 105/2014

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelo artigo 14 §1º da lei 11.947/2009, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por determinação legal, consoante a aquisição de merenda escolar direta da agricultura familiar para atendimento da Rede Municipal de Ensino do Município de Cafelândia, conforme ofício requisitório e parecer jurídico em anexo, em favor da Cooperativa das Agroindústrias Familiares do Oeste do Paraná – Coperafa, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.267.859/0001-73, pois apresentou melhor proposta, no valor total de R\$ 15.330,00 (quinze mil trezentos e trinta reais). Justifica-se a presente aquisição a necessidade de fornecimento de merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino (interesse público e finalidade pública), bem como ao atendimento do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) de aquisição de merenda escolar diretamente da agricultura familiar. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias: 08.001.12.361.00082-030.339032.0.3080 – Manut. Ensino Fundamental – 08.001. 12.361.00082-030. 339032. 115. 3100 – Manut. Ensino Fundamental – 08.001. 12.361.00082-030. 339032.107. 3090 – Manut. Ensino Fundamental – 08.001. 12.365.00092-026.339032.0.3640 – Manut. Educação Infantil – 08.001.12.365.00092-026.339032.107.3650 – Manut. Educação Infantil 08.001.12.365.00092-026.339032.115.3660 – Manut. Educação Infantil.

Cafelândia, 01 de Agosto de 2014.

VALDIR ANDRADE DA SILVA

Prefeito Municipal

Cafelândia/Pr